



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

03

Mensagem nº 54/2024.

Areado, 29 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areado,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 94/2024, que *"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada: "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL EBENÉZER – A.A.C.E." com sede neste Município"*.

### Razões do veto:

Apresento VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, por inconstitucionalidade, por afrontar o princípio da legalidade previsto na Magna Carta.

O artigo 84, inciso V, da Constituição da República, aplicado por simetria aos demais entes da Federação, assegura ao Chefe do Executivo o poder de veto no processo legislativo.

Trata-se de instrumento da sistemática de freios e contrapesos, segundo a qual, não obstante os poderes da República serem autônomos e harmônicos entre si, também exercem uma ingerência mútua a fim de evitar abusos e desmandos.

O poder de veto pode ser, quanto à sua amplitude, total ou parcial e, quanto à sua motivação, pode ser político (fundado em razões de conveniência e/ou oportunidade) ou jurídico (fundado na inconstitucionalidade do projeto de lei).

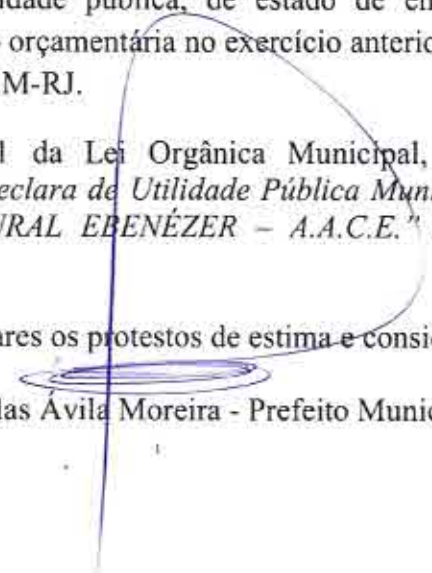
No caso presente, tem-se o poder de veto fundado em razões de inconstitucionalidade do projeto de lei.

A declaração de utilidade pública municipal, em regra, em última análise, tem como objetivo a obtenção de benefícios fiscais e financeiros, o que vai de encontro ao que dispõe a Lei Eleitoral (art. 73, § 10), que em ano de eleição é vedada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em Lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Nesse sentido, o parecer nº 2004/2024, da Consultoria Jurídica do IBAM-RJ.

Nestes termos, de acordo com o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, fica VETADO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 94/2024, que *"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada: "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL EBENÉZER – A.A.C.E." com sede neste Município"*.

Nesta oportunidade, renovo aos Edis Parlamentares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal